

INFORME MENSAL

Energia Elétrica | junho de 2025

Nossas equipes de **Infraestrutura** e **Energia Elétrica** destacam as principais atualizações do setor no mês de maio de 2025.





1. Apresentadas as diretrizes do Leilão de Transmissão nº 4/2025

Em 9 de maio, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) promoveu o Workshop de Esclarecimentos do Leilão de Transmissão nº 4 de 2025 (“Leilão 4/2025”). O evento contou com apresentações feitas pela ANEEL, Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

Leilão 4/2025 em números:



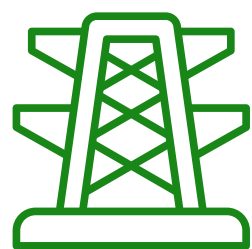
11

lotes em 13 Estados da Federação



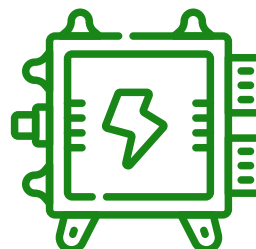
R\$ **7,67** bi

estimativa de atração em investimentos.



1.178 km

de linhas de transmissão

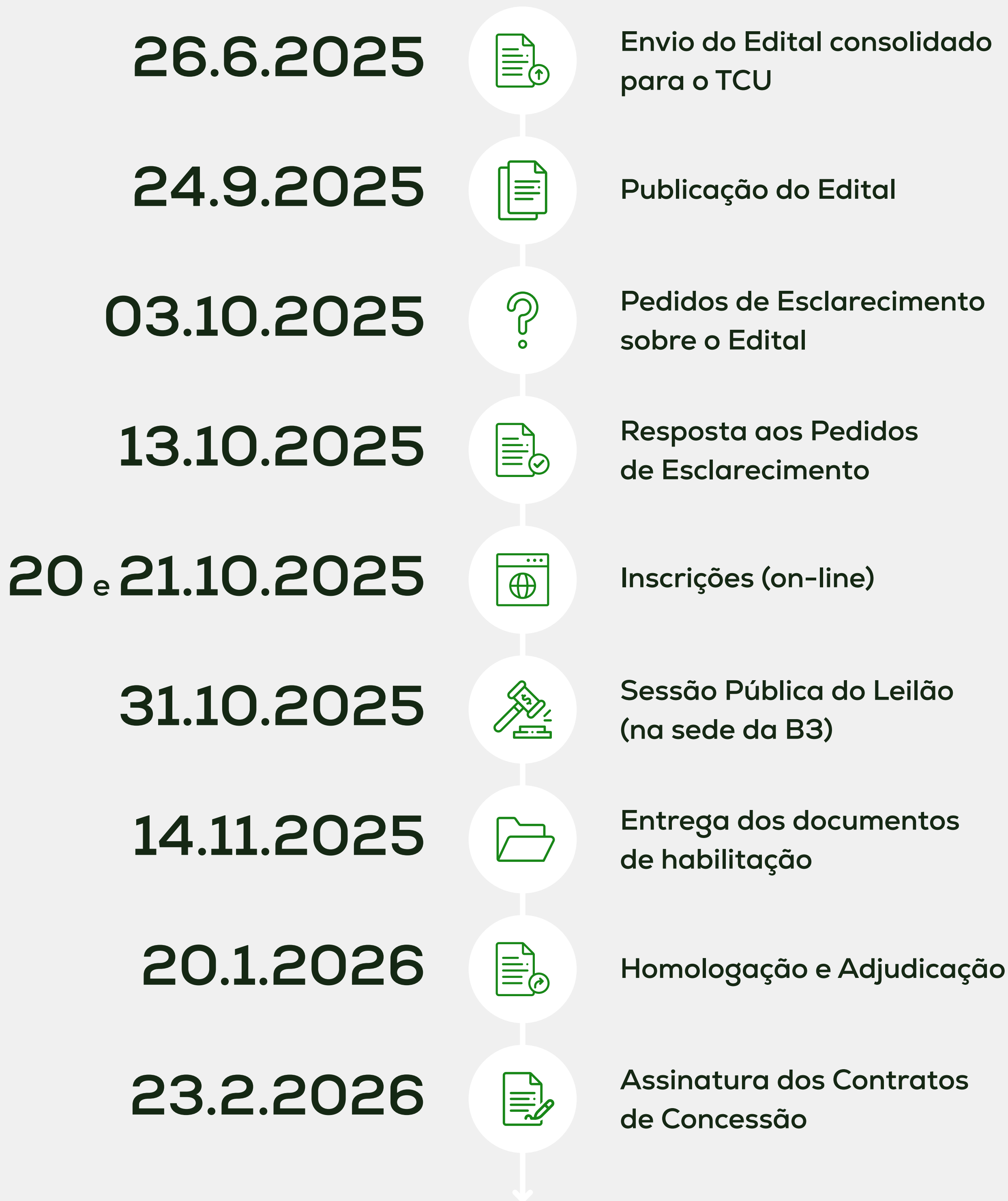


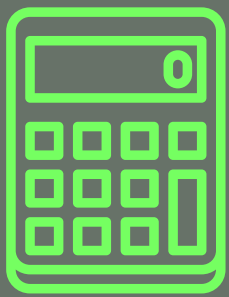
4.400 MVA

em capacidade de transformação

A Consulta Pública nº 18/2025 sobre o Leilão recebeu contribuições sobre a minuta do edital e anexos entre os dias 4 de abril e 19 de maio.

Principais marcos do cronograma





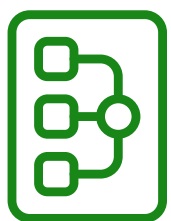
2. ANEEL aprova a revisão da metodologia de cálculo dos Custos Operacionais Regulatorios

Em 20 de maio, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 1.121/2025 (“REN 1.121/2025”), com o aprimoramento das regras sobre os Custos Operacionais Regulatorios: componente das tarifas das distribuidoras de energia correspondente aos custos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, tributos, seguros e outros custos operacionais da distribuição e comercialização de energia.

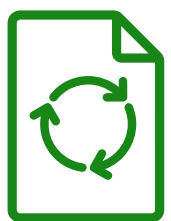
A matéria, objeto da Consulta Pública nº 62/2020, foi apreciada pela Diretoria da ANEEL, que decidiu por:



Aprovar a REN 1.121/2025, com aprimoramento das regras dos Submódulos 2.2 e 2.2A dos Procedimentos de Regulação Tarifária (“PRORET”).



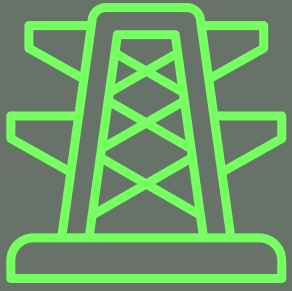
Não aplicar a nova metodologia para as revisões tarifárias com Consultas Públicas já instauradas em 2025.



Atualização anual, pela Superintendência de Gestão Tarifária e de Regulação Econômica (“STR”), da base de dados necessária ao cálculo do Data Envelopment Analysis para aplicação do modelo por meio da realização de Tomada de Subsídios.



Previsão de reavaliação da metodologia após cinco anos.



3. ANEEL altera as regras para acesso à Rede Básica por grandes consumidores

Em 20 de maio, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 1.122/2025 (“REN 1.122/2025”), que trata do acesso de grandes consumidores ao sistema de transmissão, com a adoção de dinâmica semelhante àquela vigente para o acesso de agentes de geração de energia.

A REN nº 1.122 altera o Módulo 5 dos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema (“ONS”).

Principais mudanças com a REN 1.122/2025:

Obrigatoriedade da apresentação de garantia para solicitação de acesso (3 EUST) e de garantia para assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (“CUST”) (36 EUST)

Inversão de ordem entre Autorização e CUST: a celebração do CUST se tornou requisito para obtenção da Autorização

Sistemática para a devolução das garantias:



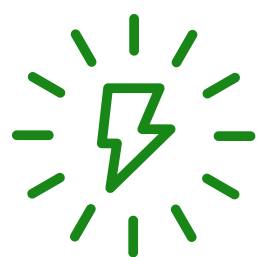
- Liberação da garantia para solicitação de acesso após a constituição da garantia para assinatura do CUST; e
- Liberação da garantia do CUST após a conexão à rede em caráter definitivo e início do pagamento do MUST.



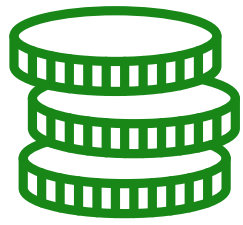
4. Publicada a MP 1.300/2025, que traz mudanças relevantes para o setor elétrico

Publicada no último 21 de maio, a Medida Provisória nº 1.300/2025 (“MP 1.300”) propõe mudanças relevantes para o Setor Elétrico Brasileiro, dentre os principais destaques:

Novos contornos à autoprodução de energia:



- Apenas unidades consumidoras com demanda contratada igual ou superior a 30 MW estarão aptas a figurar como autoprodutoras equiparadas.
- A participação mínima exigida do grupo econômico de cada acionista no capital social, direto ou indireto, não poderá ser inferior a 30% do capital social total da sociedade, no caso da emissão de ações sem direito a voto com direitos econômicos superiores aos das ações com direito a voto (caso das ações “ordinárias” e “preferenciais”).
- Os projetos submetidos em até 60 dias poderão ser implementados observando as regras antigas.
- Após 60 dias, novos arranjos de autoprodução (equiparação e demais estruturas) estarão limitados a usinas com operação comercial posterior à publicação da MP 1.300 (COD após 21 de maio de 2025).



Fim do desconto de 50% da TUST/TUSD incidente sobre a parcela de consumo de Fontes Renováveis/Incentivadas:

- Serão aplicáveis exclusivamente até o término dos contratos registrados e validados pela CCEE até 31 de dezembro de 2025.
- A alteração dos montantes sujeitará o pagamento de encargo extraordinário, a ser revertido a CDE.
- Indícios de fraude ou simulação poderão implicar em responsabilização dos agentes



Abertura de Mercado:

- Indústrias e comércio: a partir de 1º de agosto de 2026.
- Residenciais e outros: a partir de 1º de dezembro de 2027.



Supridor de Última Instância (SUI):

Responsável pelo atendimento dos consumidores no caso de encerramento de representação varejista.



2.2026

MME deverá regulamentar até 1º de fevereiro de 2026.



ANEEL

Atividade sujeita a autorização e fiscalização pela ANEEL.



Distribuidoras

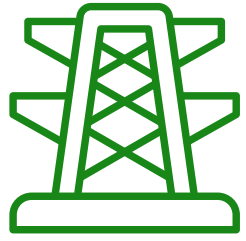
Atividade poderá ser exercida pelas distribuidoras.



ACL

Custeado por encargos aos consumidores do ACL.

Distribuidoras de energia:

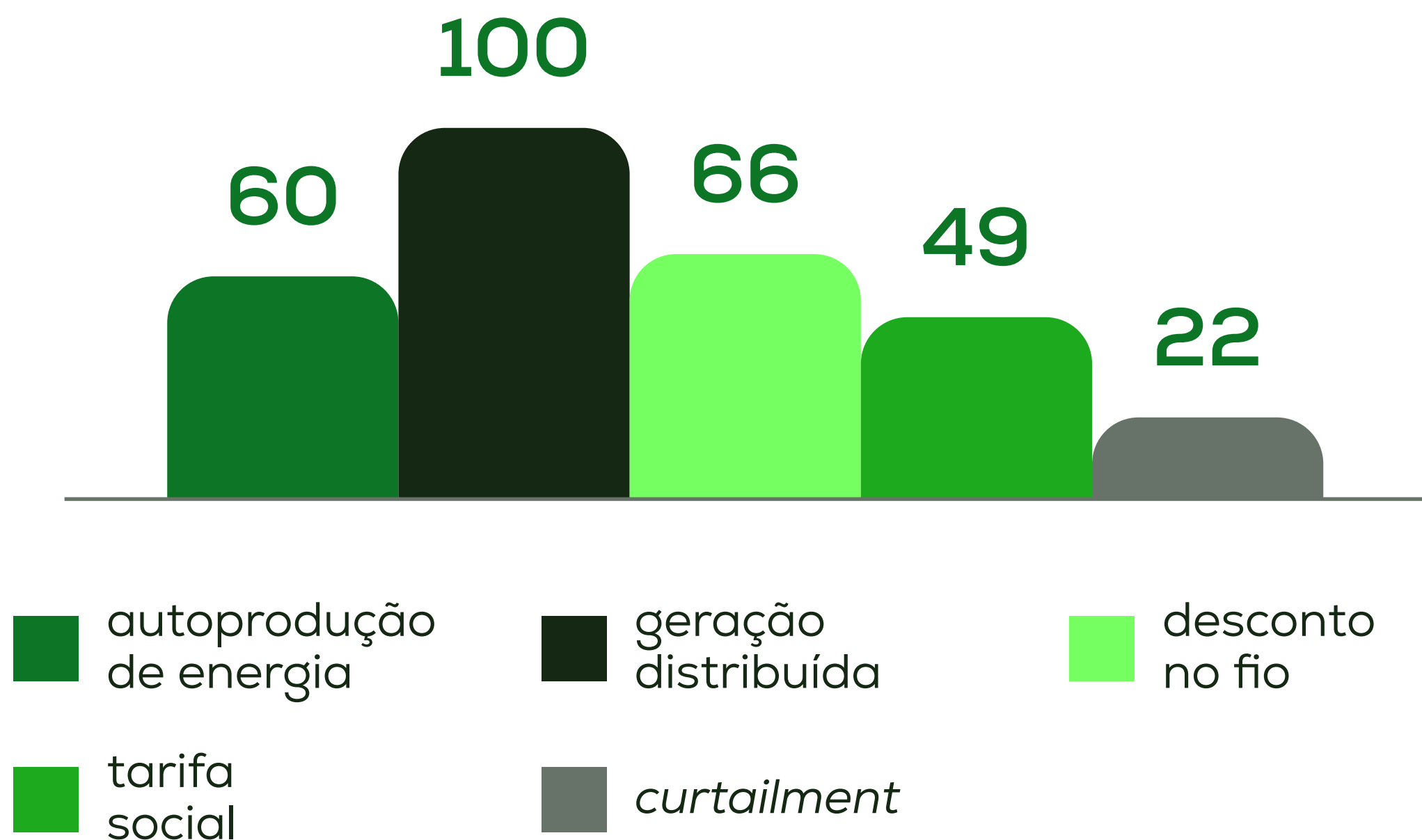


- Até 1º de julho de 2026, farão a separação tarifária e contábil ou contratual entre “comercialização regulada de energia” e “prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- Sobrecontratação de energia decorrente da migração de consumidores entre o ACR e ACL (risco de “espiral da morte”) será custeada por consumidores do ACR e ACL, mediante encargo.

Outras informações da MP 1.300:



- Deverá ser aprovada **até 2 de outubro de 2025** (considerando o período de recesso do legislativo).
- Recebeu **600 propostas** de emendas no Congresso, das quais:





5. ANEEL altera procedimento de controle do Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (“CCESUP”)

Em 20 de maio, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 1.120/2025 (“REN 1.120/2025”), que trata do reenquadramento do procedimento de controle ao qual se submete o CCESUP. A matéria foi objeto da Consulta Pública nº 33/2024.

Principais pontos da REN 1.120/2025:

Simplificação do procedimento anterior aplicável ao CCESUP – a homologação – passando a registro:

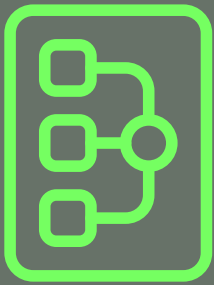


- Entendimento de que a regulação sobre definição de preços e os controles rigorosos sobre os montantes de energia contratados permitem a adoção do registro para os CCESUP.

Vedação à participação de partes relacionadas nos processos licitatórios promovidos por distribuidoras com mercado inferior a 700 GWh/ano:



- Objetivo de reforçar os princípios de isonomia e transparência e evitar conflitos de interesses entre as distribuidoras e seus usuários.



6. Alterada a metodologia para análise do máximo esforço das transmissoras na cobrança encargos rescisórios dos CUST

Em 27 de maio, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 1.124/2025 (“REN 1.124/2025”), que trata da metodologia de análise do máximo esforço das transmissoras na cobrança de valores referentes aos encargos rescisórios dos CUST. A matéria foi objeto da Consulta Pública nº 5/2025.

A Diretoria, por maioria, decidiu:



Aprovar a REN 1.124/2025.



Determinar que a STR inclua os valores objeto do Despacho nº 1.687/2024 na Parcela de Ajuste do ciclo 2026/2027 de revisão tarifária da transmissão que não tenham realizado o máximo esforço nos termos do regulamento.

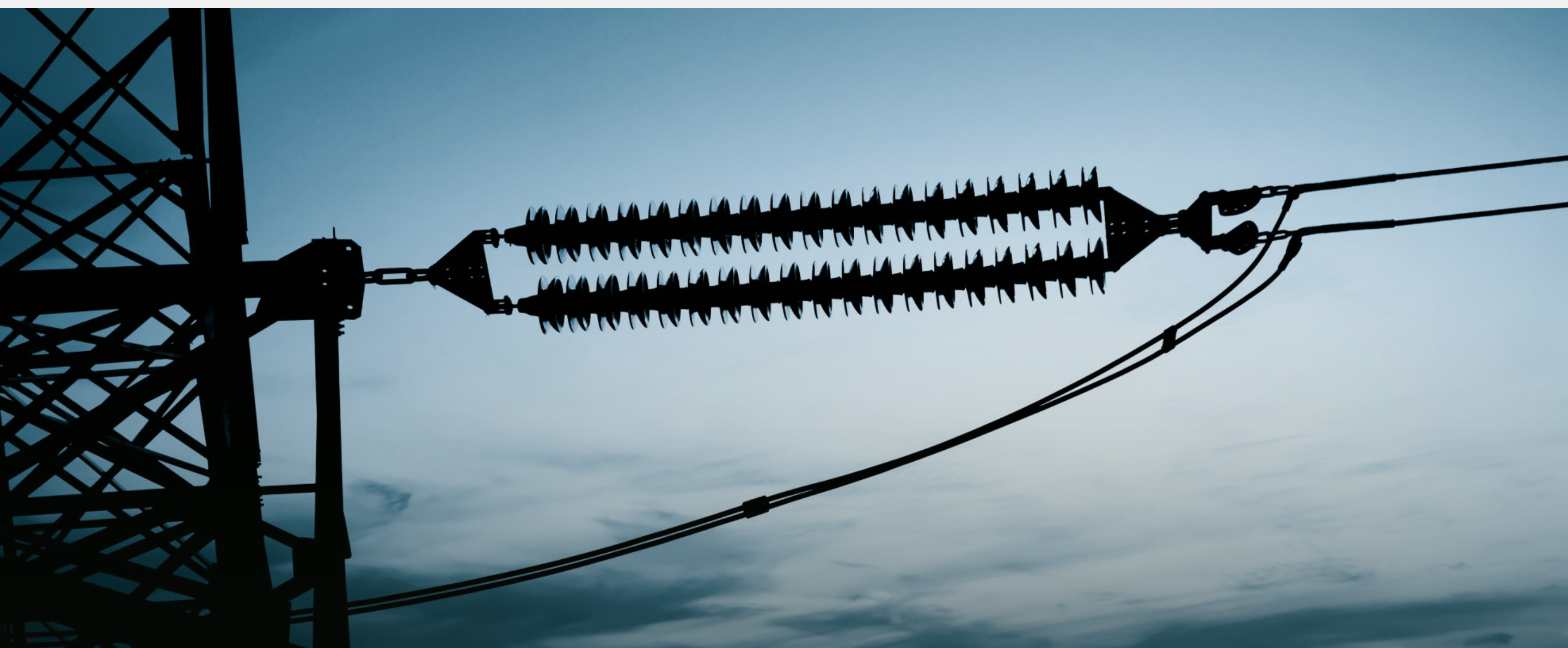


Recomendar que a Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (“STD”) avalie pertinência de propor mecanismos de incentivos e *enforcement* ao ONS para sucesso nas cobranças dos encargos rescisórios dos CUST.

Consultas Públicas, Tomadas de Subsídios e Audiências Públicas da ANEEL e do MME

Evento	Objeto	Período de contribuição	Responsável
CP nº 023/2025	Obter subsídios para aprimoramento da proposta referente à Revisão Tarifária Periódica da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., a vigorar a partir de 28 de agosto de 2025.	28.5.2025 a 11.7.2025	ANEEL
CP nº 022/2025	Obter subsídios para a Revisão Tarifária Periódica de 2025 da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a vigorar a partir de 7 de agosto de 2025.	14.5.2025 a 27.6.2025	ANEEL
CP nº 021/2025	Obter subsídios para aprovação de versão de módulo de Regras de Comercialização em atendimento à Resolução Normativa nº 1.093, de 21 de maio de 2024.	30.4.2025 a 13.6.2025	ANEEL
CP nº 020/2025	<p>Obter subsídios para a proposta de Regulamentação do Comitê de Governança Específica, previsto no artigo 3º da Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Política Energética.</p> <p>Atenção!</p> <p>As contribuições devem ser encaminhadas preferencialmente por meio do formulário eletrônico, aceitando-se também o envio de contribuições por meio de correspondência a ser encaminhada ao endereço eletrônico cp020_2025@aneel.gov.br.</p>	De 20/03/2025 a 12/05/2025	ANEEL
CP nº 019/2025	Obter subsídios com vistas à alteração da Resolução Normativa nº 1.064/2023, que estabelece critérios e ações de segurança de barragens associadas a usinas hidrelétricas fiscalizadas pela ANEEL, em função da publicação da Resolução nº 241/2024, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, que estabeleceu critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco.	24.4.2025 a 9.6.2025	ANEEL
AP 004/2025	Obter subsídios para aprimoramento da proposta referente à Revisão Tarifária Periódica da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., a vigorar a partir de 28 de agosto de 2025.	12.6.2025 a 12.6.2025	ANEEL
AP 003/2025	Obter subsídios para a Revisão Tarifária Periódica de 2025 da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a vigorar a partir de 7 de agosto de 2025.	5.6.2025 a 5.6.2025	ANEEL

TS 008/2025	Obter subsídios para o aprimoramento do Submódulo 2.3 – Premissas, critérios e metodologia para estudos elétricos (Critérios) e do Submódulo 2.3 – Premissas, critérios e metodologia para estudos elétricos (Metodologia) dos Procedimentos de Rede.	27.5.2025 a 10.7.2025	ANEEL
TS 007/2025	Obter subsídios para o Mínimo Produto Viável do Guia Prático sobre Mudanças Climáticas e Transição Energética. Atenção! As contribuições devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico disponibilizado, aceitando-se também o envio de contribuições por escrito para o endereço eletrônico ctren@aneel.gov.br.	20.5.2025 a 4.7.2025	ANEEL
TS 006/2025	Obter contribuições para aprimoramento de versão de submódulos dos Procedimentos de Rede e módulo do Procedimento de Comercialização em atendimento à Resolução Normativa nº 1.067, de 18 de julho de 2023.	19.5.2025 a 17.6.2025	ANEEL
TS 005/2025	Obter subsídios para alterações nos Procedimentos de Rede visando a conformidade regulatória do ONS e alterações referentes à qualidade de energia.	9.5.2025 a 23.6.2025	ANEEL
CP 185/2025	Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE 2025 - Ampliações e Reforços - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (1ª Emissão)	23.5.2025 a 24.6.2025	MME
CP 184/2025	Resolução CGIEE Índices Mínimos de Eficiência Energética Edificações	22.5.2025 a 5.7.2025	MME



Informações sobre Leilões de Energia e de Transmissão

2025 - 2026

-	LRCAP 2025 (Potência) – cancelado* <i>*Aguarda-se nova Consulta Pública em breve</i>
Junho de 2025	LRCAP (Armazenamento) – não confirmado* <i>*Sem Portaria do MME até o momento, data é incerta</i>
22 de agosto	LEN A-5 2025
Agosto de 2025	LEN A-4 e A-6
Setembro	Sistemas Isolados 2025
Outubro de 2025	1º LT de 2025
Dezembro de 2025	LEE A-1, A-2 e A-3 (previsão MME)
Abril de 2026	1º LT de 2026
Outubro de 2026	2º LT de 2026

LEE – Leilão de Energia Existente
LRCAP – Leilão de Reserva de Capacidade
LRCE – Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia
LT – Leilão de Transmissão

Notas

- i. Conforme Portaria MME nº 57/2022, os Leilões de Energia Nova “A-4” e “A-6” estão previstos para agosto de 2025, entretanto, até o momento, não há qualquer indicação da realização do leilão em 2025;
- ii. Considerando as discussões judiciais relacionadas aos critérios de habilitação do certame e aos critérios para aferimento de flexibilidade, o Governo decidiu cancelar o LRCAP 2025 (Potência), que será objeto de nova consulta pública e novo certame;
- iii. Conforme Consulta Pública nº 176/2024, o LRCAP (Armazenamento) estava previsto para junho de 2025, entretanto, até o momento, ainda não foram apresentados os documentos e relatórios finais da Consulta Pública;
- iv. O LRCE 2025, na forma da Lei nº 14.182/2021, ou “Leilão Eletrobrás”, está previsto para junho de 2025, também conforme Portaria MME nº 57/2022, entretanto, até o momento não há indicativos da realização do certame;
- v. O Leilão de Energia Existente “A-1”, “A-2” e “A-3” estão previstos na Portaria nº 057/2022 para contratação de energia existente ao longo dos anos de 2023, 2024 e 2025, contudo, até o presente, não há indicação da realização do certame em 2025;
- vi. Os Leilões de Transmissão foram definidos pela Portaria MME nº 095/2024.

Equipe de Energia Elétrica



João Pedro Assis
Sócio
11 3702.7096
joao.assis@ldr.com.br



Rodnei Iazzetta
Sócio
+55 11 3702 7005
rodnei.iazzetta@ldr.com.br



Bernardo Viana
Sócio
+55 11 3702.8914
bernardo.viana@ldr.com.br



Victor Augusto Beraldo
Advogado
victor.beraldo@ldr.com.br



Lucas Patudo
Advogado
lucas.patudo@ldr.com.br



Thiago Cantareli
Advogado
thiago.cantareli@ldr.com.br



Yasmin Pinna
Advogada
yasmin.pinna@ldr.com.br